



**Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Iguaçu**

ATO Nº03, DE 5 DE MAIO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS NOVA IGUAÇU DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e, considerando o cumprimento da Resolução nº 047/2015 do Conselho Diretor, que diz respeito à composição dos Conselhos dos *campi* do CEFET/RJ,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os docentes das carreiras do Magistério Federal e técnicos-administrativos educacionais do CEFET/RJ *campus* Nova Iguaçu, para escolherem, por meio de eleições diretas (consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, o seu representante da Pesquisa, para integrar o **Conselho do Campus (CONPUS)**.

Parágrafo único. O representante eleito terá mandato de 4 (quatro) anos, admitindo-se apenas uma reeleição.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados abaixo portariados pela Portaria CEFET-RJ nº103, de 10 de fevereiro de 2022, sob a presidência da primeira, para conduzir os trabalhos relativos ao processo de escolha.

- Ana Carolina Magalhães de Souza – SIAPE 2709725
- Julius Monteiro de Barros Filho – SIAPE 1867474
- Wanderley Freitas Lemos – SIAPE 2448389
- Wellington Wallace Miguel Melo – SIAPE 1816441

Art.3º. Instituir o regulamento para escolha do representante da Pesquisa para o Conselho do *campus* Nova Iguaçu, de acordo com o estabelecido pela Comissão Eleitoral.

**Luane da Costa Pinto Lins Fragoso
Presidente do Conselho do *campus* Nova Iguaçu**



**Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Iguaçu**

**REGULAMENTO PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DA
PESQUISA PARA O CONSELHO DO *CAMPUS* NOVA IGUAÇU
DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO
SUCKOW DAFONSECA**

A eleição para a escolha do representante da Pesquisa do CEFET/RJ *Campus* Nova Iguaçu, no Conselho do *Campus* (CONPUS), será realizada de acordo com as seguintes normas e cronograma apresentado no Anexo I:

I. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art.1º. As inscrições dos candidatos para representante da Pesquisa no CONPUS será realizada através de formulário eletrônico, a ser divulgado via e-mail institucional pela Comissão Eleitoral, conforme segue:

Data: 9 e 10 de maio de 2022

Horário: a partir de 10h do dia 9 de maio de 2022 às 19h do dia 10 de maio de 2022

Canal: formulário eletrônico

Art.2º. Poderão se candidatar os Docentes e Técnicos-Administrativos Educacionais do quadro permanente lotados no *Campus* Nova Iguaçu, desde que em efetivo exercício.

§ 1º. Para a representação de Pesquisa, os servidores candidatos (Docentes e TAEs) deverão ter (i) participação e/ou coordenação em projetos de pesquisa em vigência e cadastrados em Programa de Pós-Graduação do CEFET-RJ, nos últimos 3 (três) anos, devidamente comprovadas; (ii) atuação em atividades de pesquisa, desenvolvidas em outros contextos, nos últimos 3 (três) anos, mediante documento comprobatório. A comprovação deverá ser apresentada no ato da inscrição da candidatura.

§ 2º A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, via formulário eletrônico, para a respectiva representação.

II. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS

Art.3º. A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral por meio de Ofício, a ser divulgado pela Comissão Eleitoral do CEFET/RJ – *Campus Nova Iguaçu*, através do e-mail institucional de Servidores e Discentes do *Campus* e Portal CEFET/RJ, no dia 11 de maio de 2022.

III. DA CAMPANHA

Art.4º. A campanha dos candidatos deverá ser realizada nos dias 12 e 13 de maio de 2022.

IV. DA ESCOLHA DO REPRESENTANTE

Art.5º. A escolha para o candidato à vaga de representante da Pesquisa ocorrerá por meio de voto direto (consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, a partir de 10h do dia 16 de maio de 2022 até às 18h do dia 17 de maio de 2022.

§ 1º. O voto será exercido de forma remota, pelo sistema de votação do CEFET/RJ.

§ 2º. A votação ocorrerá da seguinte forma:

- a) Docentes: cada Professor, ainda que detentor de mais de uma matrícula, poderá votar em um nome para representação em Pesquisa.
- b) Técnicos-Administrativos Educacionais: cada Técnico-Administrativo Educacional poderá votar em um nome para representação em Pesquisa.

§ 3º. Não será permitida a prática de boca-de-urna durante o período de votação.

Art.6º. Estarão habilitados a votar os servidores do quadro permanente do CEFET/RJ, ainda que em estágio probatório.

Art.7º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

V. DA APURAÇÃO GERAL E RESULTADO

Art.8º. A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, no dia 17 de maio de 2022, a partir das 18:30h. O resultado preliminar será divulgado por meio de e-mail institucional e pelo Portal do CEFET/RJ.

§ 1º . Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará uma lista de representantes utilizando o critério decrescente de votos, ou seja, do mais votado para o menos votado, após o preenchimento da respectiva vaga de representação. Os demais classificados formarão o cadastro de reserva, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 47/2015 CODIR/CEFET/RJ. Essa divulgação ocorrerá por meio do e-mail institucional e Portal do CEFET/RJ.

§ 2º Nos casos de ter somente um candidato eleito, a Comissão Eleitoral não emitirá lista de cadastro reserva.

§ 3º. Em caso de empate de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate:

I – Maior número de Atividades, Projetos de Pesquisa ou Artigos publicados para o Representante de Pesquisa.

VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art.9º. Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos poderá interpor recurso no dia 18 de maio de 2022, no horário das 9h às 15h, encaminhando-o para o e-mail do Gabinete da Direção do *Campus* Nova Iguaçu (gabin.ni@cefet-rj.br).

§ 1º. O recurso será decidido, dentro de 48 horas, pela Comissão Eleitoral, em reunião avaliativa, de acordo com os documentos que embasam o processo eleitoral.

§ 2º. A resposta do recurso será encaminhada, diretamente, ao requerente, pelo e-mail institucional, no dia 20 de maio de 2022.

VII. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA POSSE DO REPRESENTANTE

Art.10º. A homologação do resultado será efetuada pela Diretora do *Campus* Nova Iguaçu do CEFET/RJ e Presidente do Conselho no dia 23 de maio de 2022, a qual será divulgada por e-mail institucional e Portal do CEFET/RJ.

Art.11º. A nomeação do membro eleito para o Conselho do *Campus* Nova Iguaçu –CEFET/RJ ocorrerá mediante Portaria a ser expedida pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ.

Art.12º. A posse do representante será realizada em sessão ordinária do Conselho.

VII. DOS CASOS OMISSOS

Art.13º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do CONPUS do CEFET/RJ *Campus* Nova Iguaçu.

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DA PESQUISA DO CONPUS – *CAMPUS NOVA IGUAÇU*

Ação/ Etapa	Data (2022)
Inscrição de candidatos	9 e 10/05
Homologação e divulgação das candidaturas	11/05
Campanha dos Candidatos	12 e 13/05
Escolha dos representantes	16 e 17/05
Apuração dos votos/Divulgação dos resultados	17/05
Interposição de recursos à apuração dos votos	18/05
Decisão dos recursos	20/05
Homologação dos resultados	23/05